

**Marcos Paulo de Souza Miranda**

# **LEI DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO BRASILEIRO COMENTADA**

**Doutrina, Jurisprudência e Normas Complementares**



EDITORA

Belo Horizonte - MG

2023

## Sumário

|                                                                     |           |
|---------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>APRESENTAÇÃO .....</b>                                           | <b>9</b>  |
| <b>PREFÁCIO .....</b>                                               | <b>15</b> |
| <b>1. INTRODUÇÃO.....</b>                                           | <b>27</b> |
| <b>2. ANTECEDENTES À LEI 3.924/1961 .....</b>                       | <b>33</b> |
| <b>3. PRINCÍPIOS DA TUTELA DO PATRIMÔNIO<br/>ARQUEOLÓGICO .....</b> | <b>49</b> |
| <b>1. Introdução .....</b>                                          | <b>51</b> |
| <b>2. Princípios em espécie.....</b>                                | <b>52</b> |
| 2.1 – Princípio da Proteção.....                                    | 53        |
| 2.2– Princípio da indisponibilidade .....                           | 55        |
| 2.3- Princípio da prevenção.....                                    | 58        |
| 2.4- Princípio da precaução .....                                   | 62        |
| 2.5- Princípio do controle .....                                    | 64        |
| 2.6– Princípio da intervenção mínima.....                           | 69        |
| 2.7– Princípio da responsabilização .....                           | 70        |
| 2.8 – Princípio da solidariedade intergeracional .....              | 80        |
| 2.9 – Princípio do limite.....                                      | 81        |
| 2.10 – Princípio do equilíbrio.....                                 | 83        |
| 2.11 – Princípio da função sociocultural da propriedade.....        | 86        |
| 2.12 – Princípio da fruição coletiva .....                          | 88        |
| 2.13 – Princípio da conservação <i>in situ</i> .....                | 88        |

|                                                            |    |
|------------------------------------------------------------|----|
| 2.14 – Princípio da participação comunitária .....         | 90 |
| 2.15 – Princípio da informação .....                       | 92 |
| 2.16 – Princípio da cooperação internacional.....          | 93 |
| 2.17 – Princípio da neutralidade.....                      | 95 |
| 2.18 – Princípio da educação patrimonial arqueológica..... | 96 |

#### **4. COMENTÁRIOS À LEI Nº 3.924/1961 ..... 99**

|                       |     |
|-----------------------|-----|
| Parte preliminar..... | 101 |
| Art. 1º .....         | 102 |
| Art. 2º .....         | 109 |
| Art. 3º .....         | 113 |
| Art. 4º .....         | 123 |
| Art. 5º .....         | 128 |
| Art. 6º .....         | 134 |
| Art. 7º .....         | 139 |
| Art. 8º .....         | 141 |
| Art. 9º .....         | 144 |
| Art. 10 .....         | 150 |
| Art. 11 .....         | 152 |
| Art. 12 .....         | 164 |
| Art. 13 .....         | 166 |
| Art. 14 .....         | 169 |
| Art. 15 .....         | 171 |
| Art. 16 .....         | 174 |
| Art. 17 .....         | 179 |
| Art. 18 .....         | 185 |
| Art. 19 .....         | 188 |
| Art. 20 .....         | 190 |
| Art. 21 .....         | 194 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| Art. 22 .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 197     |
| Art. 23 .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 202     |
| Art. 24 .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 204     |
| Art. 25 .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 206     |
| Art. 26 .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 208     |
| Art. 27 .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 210     |
| Art. 28 .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 215     |
| Art. 29 .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 217     |
| Art. 30 .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 224     |
| Art. 31 .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 228     |
| <br>5. REFERÊNCIAS .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <br>229 |
| <br>6. GLOSSÁRIO DE TERMOS RELACIONADOS AO<br>PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO .....                                                                                                                                                                                                                                                                             | <br>235 |
| <br>7. APÊNDICES DE NORMAS .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <br>243 |
| <br>a) Normas Federais Correlatas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |
| 1. Lei 4.845/1965 – Proíbe a saída, para o exterior,<br>de obras de arte e ofícios produzidos no país, até o<br>fim do período monárquico. ....                                                                                                                                                                                                         | 244     |
| 2. Lei 7.542/1986 – Dispõe sobre a pesquisa, exploração,<br>remoção e demolição de coisas ou bens afundados,<br>submersos, encalhados e perdidos em águas sob<br>jurisdição nacional, em terreno de marinha e seus<br>acrescidos e em terrenos marginais, em decorrência de<br>sinistro, alijamento ou fortuna do mar, e dá outras<br>providências..... | 245     |

3. Decreto nº 3.166/1989 – Promulga a Convenção da UNIDROIT sobre Bens Culturais Furtados ou Ilicitamente Exportados, concluída em Roma, em 24 de junho de 1995. ....253
4. Lei 13.653/2018 – Dispõe sobre a regulamentação da profissão de arqueólogo e dá outras providências. ....262

#### **b) Atos normativos do IPHAN**

1. Portaria IPHAN 07/88 – Estabelece procedimentos necessários para a comunicação prévia, as permissões e as autorizações para pesquisas e escavações arqueológicas em sítios arqueológicos previstas na Lei n. 3.924, de 26 de julho de 1961. ....266
2. Portaria IPHAN 241/98 – Aprova a ficha de registro de sítio arqueológico e o respectivo manual de preenchimento. ....269
3. Portaria IPHAN 28/2003 – Dispõe sobre a solicitação da renovação de licença ambiental de operação com reservatórios de empreendimentos hidrelétricos de qualquer tamanho ou dimensão dentro do território nacional. ....270
4. Instrução Normativa 01/2015 Avaliação de Impacto ao Patrimônio Cultural no âmbito do Licenciamento Ambiental .....272
5. Portaria IPHAN 341/2015 – Dispõe sobre a Instituição da Marca de Autorização de Pesquisa Arqueológica. ...287

6. Portaria IPHAN 195/2016 – Dispõe sobre procedimentos para solicitação de movimentação de bens arqueológicos em território nacional. ....288
7. Portaria IPHAN 196/2016 – Dispõe sobre a conservação de bens arqueológicos móveis, cria o Cadastro Nacional de Instituições de Guarda e Pesquisa, o Termo de Recebimento de Coleções Arqueológicas e a Ficha de Cadastro de Bem Arqueológico Móvel. ....290
8. Portaria IPHAN 197/2016 – Dispõe sobre Procedimentos para Solicitação de Remessa de Material Arqueológico para Análise no Exterior. ....293
9. Portaria IPHAN 316/2019 – Estabelece os procedimentos para a identificação e o reconhecimento de sítios arqueológicos pelo Iphan.....295
10. Portaria IPHAN 317/2019 – Estabelece diretrizes a serem observadas pelo IPHAN para análise da comprovação das atividades científicas próprias do campo profissional da arqueologia mencionadas na Lei nº 13.653/2018..... 297

### c) Documentos Internacionais

1. Carta de Nova Deli – Define os princípios internacionais a serem aplicados em matéria de pesquisas arqueológicas. Conferência Geral da UNESCO – 9ª sessão. 1956. ....300
2. Convenção sobre a defesa do patrimônio arqueológico, histórico e artístico das nações americanas (C-16) –

Carta de Lausanne – Sobre a proteção e a gestão do  
patrimônio arqueológico (1990), aprovada pela  
9.<sup>a</sup> Assembleia Geral de Lausanne, em 1990. ....307

Convenção de São Salvador – Aprovada em 16 de  
junho de 1976 no Sexto Período Ordinário de  
Sessões da Assembleia Geral, Santiago, Chile. ....312